



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (27/02/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.374.177/0001-83**, com endereço na Av. Maringá, nº 350 – sala 02, bairro Vila Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais/PR, CEP. 83.324-000, telefone (41) 3312-4070, endereço eletrônico e-mail **pcastillo@expoente.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Armino Wilson Angerer, inscrito no CPF sob nº 028.947.269-53 e portador(a) do RG nº 692.602-9, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e serviços didáticos, com objetivo de um Sistema de Ensino para a rede Municipal**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 002/2018.

4. As quantidades de materiais e serviços didáticos serão descritas nas ordens de compra/serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de compra.

4.2 A entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida São João, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Contenda. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta - feira.

4.3 Os serviços didáticos serão descritos na ordem de serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde estará informado a data e local com antecedência de no mínimo de 5 (cinco) dias antes da execução do mesmo.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Signatário da Ata: **MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA, CNPJ Nº 02.374.177/0001-83**

Relação de objetos registrados:

LOTE 01- EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	NÍVEL/SÉRIE/ ANO	QUANT. TOTAL DE APOSTILAS	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Educação Infantil- Berçário 1 (4 meses a 1ano)	140	UNID.	EXPOENTE	R\$ 244,40	R\$ 34.216,00
02	Educação Infantil- Berçário 2 (1 a 2 anos)	140	UNID.	EXPOENTE	R\$ 259,40	R\$ 36.316,00
03	Educação Infantil- Maternal (2 anos a 3 anos)	140	UNID.	EXPOENTE	R\$ 220,60	R\$ 30.884,00
04	Educação Infantil- Jardim (3 anos a 4 anos)	360	UNID.	EXPOENTE	R\$ 114,30	R\$ 41.148,00
05	Educação Infantil- Pré- Escolar I (4 anos a 5 anos)	1.140	UNID.	EXPOENTE	R\$ 69,10	R\$ 78.774,00
06	Educação Infantil- Pré Escolar II (5 anos a 6 anos)	1.200	UNID.	EXPOENTE	R\$ 71,40	R\$ 85.680,00
					TOTAL	R\$ 307.018,00
(Trezentos e sete mil e dezoito reais)						

LOTE 02- ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	NÍVEL/SÉRIE/ ANO	QUANT. TOTAL DE APOSTILAS	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ensino Fundamental I - 1º ano	1.120	UNID.	EXPOENTE	R\$ 92,00	R\$ 103.040,00
02	Ensino Fundamental I - 2º ano	1.120	UNID.	EXPOENTE	R\$ 103,00	R\$ 115.360,00
03	Ensino Fundamental I - 3º ano	920	UNID.	EXPOENTE	R\$ 103,00	R\$ 94.760,00
04	Ensino Fundamental I - 4º ano	1.320	UNID.	EXPOENTE	R\$ 103,00	R\$ 135.960,00
05	Ensino Fundamental I - 5º ano	1.080	UNID.	EXPOENTE	R\$ 103,00	R\$ 111.240,00
					TOTAL	R\$ 560.360,00
(Quinhentos e sessenta mil e trezentos e sessenta reais)						